



Secretaria de Administração

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentadas à Tomada de Preços nº 007/2014, destinada a **Execução de serviço de prevenção de incêndios, contemplando materiais e mão de obra, promovendo as adequações das instalações e prevenção de incêndio na Casa da Cultura Fausto Rocha Júnior**. Aos 12 dias de fevereiro de 2014, às 10h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 005/2014, composta por Sílvia Mello Alves, Mônica Soraia Thomassen Eyng, Makelly Diani Ussinger, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Após análise da documentação decide **INABILITAR: Colbran Soluções para Sistemas de Gás Ltda - ME.**, por não atender ao item 8.2 do edital, o qual exige que os interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, devem apresentar os documentos de habilitação até **3 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame**, nesse caso a empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral e protocolou seus invólucros no dia 12.02.2014. A empresa deixou ainda de atender ao item 8.1 do edital, o qual exige que os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. A empresa apresentou os seguintes documentos sem a devida autenticação: Contrato Social (8.4 “a” do edital), Alvará (8.4 “d” do edital), e Balanço Patrimonial (8.4 “m” do edital). Além disso, a empresa apresentou o Balanço Patrimonial sem a identificação do registro perante a Junta Comercial de Santa Catarina. Também deixou de atender a exigência do item 8.4 “p”, o qual solicita o registro do atestado junto ao CREA. Embora a cópia do atestado apresente o selo de identificação do registro, não foi juntada a CAT a qual vínculo o atestado. **Extinchamas Comércio e Serviços Ltda.**, a empresa não apresentou os índices contábeis, em documento próprio, conforme exigência do item 8.4 “n”, no entanto, a Comissão realizou o Cálculo dos Índices, através das informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial da empresa, e obteve o seguinte resultado: QLC = 19,88 e QGE = 0,04, portanto atende aos índices mínimos exigidos. A empresa apresentou um único atestado técnico, emitido em nome do Engº Antonio Tadeu da Silva Marques e sem o registro junto ao CREA, em desacordo com a exigência dos itens 8.4 “o” e “p”, o qual exige que o (s) atestado (s) comprove a aptidão **do proponente**, ou seja, a empresa participante e também que os mesmos estejam registrados junto ao CREA. Por fim, a Comissão decide **HABILITAR: Hoeft & Hoest Construções Civis Ltda EPP**, por atender a todas as exigências do edital. Dessa forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Sílvia Mello Alves

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Makelly Diani Ussinger

Empresas participantes:

Hoeft & Hoest Construções Civis Ltda EPP (*não estava presente na sessão*)

Extinchamas Comércio e Serviços Ltda

Colbran Soluções para Sistemas de Gás Ltda - ME. (*ausentou-se da sessão do término*)